



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 96, DE 2016

Denomina o prédio anexo ao Plenário da Câmara Municipal de Indianópolis, que abriga os gabinetes dos vereadores e órgãos administrativos do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Anexo Administrativo Vereador Jair Custódio Borges o prédio contíguo ao Plenário da Câmara Municipal de Indianópolis, que abriga os gabinetes dos vereadores e órgãos administrativos do Legislativo Municipal, localizado na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de setembro de 2016.



ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
Vice- Presidente



CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário